



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

DECRETO Nº 4134/2021

Súmula: Ratifica e homologa a Resolução nº 02/2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ADAUTO APARECIDO MANDU no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso "III" do Art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 02/2021, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis-PR, regulamentando sobre a relação de itens e média de valores unitários elaborados para realização de credenciamento de serviços em consultas médicas especializadas e procedimentos clínicos hospitalares, para execução no período de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO, que a Resolução nº 02/2021 foi aprovada na íntegra pelo Conselho Municipal de Saúde de Lidianópolis-PR.

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificada e homologada na íntegra a Resolução nº 02/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Lidianópolis, 30 de Abril de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito de Lidianópolis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 007/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **DAMIÃO LIZOTTI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cambé, na Rua Pará, sala 07, centro nº 433, CEP 86181-240, inscrita no CNPJ sob o nº



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

32.302.947/0001-43, neste ato representada pelo Sr. Daniel Augusto André Damião, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 8.270.625-9, inscrito no CPF sob o nº 005.935.509-35, residente e domiciliado na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto nº 325, na cidade de Cambé, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TERMÔMETRO DIGITAL	XTRAD TP-101	UN	4,00	R\$ 68,00	R\$ 272,00
2	Ferro a vapor antiaderente, passana vertical, auto limpante, posições de vapor: vertical e horizontal, reservatório de água, spray de água, indicador do nível de água, cabo elétrico: giratório, luz in	BLACK DECKER FX100	UN	3,00	R\$ 149,00	R\$ 447,00
3	Pedestal para Microfone com uma entrada - modelo SM58P4.	VECTOR MUSICAL PMV-01	UN	3,00	R\$ 149,00	R\$ 447,00
4	Aquecedor Elétrico com 2 opções de temperatura, 2 em 1, Aquecedor e circulador de ar com Luz indicadora de funcionamento. Produz conforto térmico para áreas de até 25m². Possui dispositivo de seguran	BRITANIA AB1100N	UN	2,00	R\$ 148,00	R\$ 296,00
5	Batedeira Prática, 3 Velocidades, 127V - com 3 velocidades, 170W de potência, possui tigela com capacidade, 3,6 litros, sistema de encaixe simples e rápido facilitando sua montagem.	ULTRA B-11	UN	3,00	R\$ 139,00	R\$ 417,00
6	Caixa de Som - Auto Falante 10 polegadas + Tweeter 1.5 polegadas - 10000W - Rádio FM - MP3/WMA - USB - Suporta cartão SD/MMC até 16GB - Entrada P/Iphone - 2 Entradas P/Microfone (acompanha um m	AMVOX ACA250	UN	2,00	R\$ 1.199,00	R\$ 2.398,00
7	TELA DE PROJEÇÃO 2,03X2,03 C/TRIPÉ RETRATIL	TES TECNOLOGIA TRM100VA	UN	1,00	R\$ 735,00	R\$ 735,00
8	CORTADOR DE LEGUMES	METAL FERREIRA MFP-G	UN	2,00	R\$ 188,45	R\$ 376,90
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	METAL FERREIRA MFLAR-2/1	UN	2,00	R\$ 448,00	R\$ 896,00
10	ROTEADORES WIFI ALTA DENSIDADE	INTELBRAS HOTSPOT300	UN	5,00	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
11	MEMORIA 1G DDR2 667MHZ	KINGSTON PC-5300	UN	3,00	R\$ 202,97	R\$ 608,91
12	MEMORIA 4G DDR2 1066MHZ	HYPER KHX85WD2/2G	UN	3,00	R\$ 280,00	R\$ 840,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

13	Apoio ergonômico para os pés. Possui base em MDF, estrutura em aço carbono, regulagem de inclinação e sapatas anti-deslizante. Dimensões (AxLxP): Altura regulável x 46,7 x 30,5	MULTIVIS?O APOIO PARA P?S	UN	26,00	R\$ 65,20	R\$ 1.695,20
14	Câmera T6i Kit lente 18-55 mm/bolsa /tripé / com memória 32 gb /kit pimper	CANON EOS T7	UN	1,00	R\$ 3.838,00	R\$ 3.838,00
15	Espremedor de laranja industrial, material - corpo: inox, alimentação - voltagem: bivolt. potência mínima: 500 wats 1/2 hp. frequência: 50/ 60 ghz. rotação: 3.545 rpm. dimensões do produto: altura: 35	METAL FERREIRA ESP-ME	UN	5,00	R\$ 354,60	R\$ 1.773,00
16	Fritadeira, descrição: fritadeira industrial elétrica, 2 cubas grandes removíveis com peneira, capacidade mínima de 05lts em cada cuba, feita em inox, 127volts	FAST MAQUINAS FE06C	UN	1,00	R\$ 1.043,01	R\$ 1.043,01
17	Liquidificador Industrial 10 Litros Copo Inox. Especificações: Altura: 840 mm, Comprimento: 230 mm, Largura: 230 mm, Peso Bruto: 12 kg, Potência do Motor: 1/2 Cv, Consumo: 0.37 Kw/h Voltagem: 22	METAL FERREIRA LIQ-10	UN	1,00	R\$ 818,00	R\$ 818,00
18	BEBEDOURO DE 4 TORNEIRAS - Bebedouro Industrial Inox 200 Litros 04 Torneiras Refrigerado. Direto da rede de água	MAXGEL MG-200	UN	6,00	R\$ 2.421,00	R\$ 14.526,00

Valor Total Homologado - R\$ 33.052,02 (trinta e três mil cinquenta e dois reais e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I e das MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE

1			
02.001.04.122.0004.2003	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
14	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
19	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		

03.00 GABINETE DO SECRETARIO

1			
03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
24	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
28	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.00 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

2			
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
34	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
40	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

3			
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.		
48	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
50	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL		
54	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
55	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01509
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS		
60	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS		
66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2102	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA		
76	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
78	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.00 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

4			
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

82	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
85	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
5			
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
89	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
91	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
112	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
2			
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
126	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
3			
04.003.04.123.0005.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
130	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
4			
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
145	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4			
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
153	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO		
205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
4			
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS		
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS		
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
312	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA		
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

07.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

07.001.12.361.0017.2034 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.00

3

DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

07.00

4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.00

5

ENSINO SUPERIOR

07.005.12.364.0047.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

08.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
08.001.26.782.0037.2049	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
2			
08.002.26.782.0037.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
487	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
09.001.20.608.0031.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
3			
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
10.001.27.812.0038.2056	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.00	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
2			
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
11.001.15.451.0024.2058	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
2			
11.002.15.451.0024.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

12.001.15.452.0025.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

596 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

600 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

639 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

641 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.00 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

645 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

649 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.00 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

652 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

656 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

658 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.00 PROCURADOR GERAL

1

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

662 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

666 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.00 CONTROLADORIA INTERNA

1

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

670 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

672 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 27 de abril de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 007/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Serrinha/BA, na Av. Manoel Novais, nº 911, CEP 48.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.502.318/0001-97, neste ato representada pelo Sr.^a Tatiana Santos de Carvalho, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG 434872970, inscrito no CPF sob o nº 900.171.705-59, residente e domiciliado na Av. Valdete Carneiro nº 799, Bairro Vaquejada na cidade de Serrinha, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cabo p 10 x P 10 15 m	FABRICA??O PR?PRIA FABRICA??O PR?PRIA	UN	7,00	R\$ 84,98	R\$ 594,86
2	Microfone profissional dinâmico com fio, cabo de no mínimo 5 metros	LESON LS 50	UN	1,00	R\$ 189,00	R\$ 189,00

Valor Total Homologado - R\$ 783,86 (setecentos e oitenta três reais e oitenta seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I e das MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- c) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- d) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- h) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- j) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- l) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- m) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- n) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE

1

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

14	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
19	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

24	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
28	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.00 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

2

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

34	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
40	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

3

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

48	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
50	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

54	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
55	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01509

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

60	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
----	-----------------	---------------------	-------

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
----	-----------------	---------------------	-------



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

72	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA			
76	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
78	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.004			
4 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO			
03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO			
82	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
85	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.005			
5 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO			
89	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
91	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04			
SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.001			
1 GABINETE DO SECRETARIO			
04.001.04.123.0005.2020 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
112	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002			
2 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA			
04.002.04.123.0005.2021 SERVIÇOS DA TESOURARIA			
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
126	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003			
3 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
04.003.04.123.0005.2022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS			
130	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004			
4 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO			
04.004.04.123.0005.2023 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO			
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
145	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05			
SECRETARIA DE SAUDE			
05.004			
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.004.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
153	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.004.10.301.0012.1075 Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município			
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA			
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL	
185 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
192 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
197 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
202 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
201 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO	
205 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
207 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
219 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
227 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
234 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
241 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
245 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
249 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4		
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
258 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
259 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
276 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
290 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
306 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
312 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

313	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
07.001.12.361.0017.2034		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3			
07.003.12.392.0022.2108		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.00		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4			
07.004.12.361.0017.2037		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044		MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

07.00	ENSINO SUPERIOR		
5			
07.005.12.364.0047.2126	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
08.001.26.782.0037.2049	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
2			
08.002.26.782.0037.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
487	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
09.001.20.608.0031.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
3			
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
10.001.27.812.0038.2056	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.00	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
2			
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
11.001.15.451.0024.2058	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
2			
11.002.15.451.0024.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
12.001.15.452.0025.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
639	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
641	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
2			
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
649	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
3			
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
652	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
656	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
658	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.00	PROCURADOR GERAL		
1			
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
662	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
666	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA		
15.00	CONTROLADORIA INTERNA		
1			
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
670	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
672	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 27 de abril de 2021



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 007/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Barbacena/MG, na Av. Olegário Maciel, nº 037, CEP 36.200-082, inscrita no CNPJ sob o nº 40.394.327/0001-00, neste ato representada pelo Sr.^a Pholiana Leontina Campos Costa, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG 14.064.855, inscrito no CPF sob o nº 015.669.346-13, residente e domiciliado na Rua Dr. José Edwards Ribeiro, nº 457, Apto 302, na cidade de Barbacena/MG, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Teclado Multimídia. ABNT II - USB Preto;	MULTILASER TC193	UN	15,00	R\$ 34,65	R\$ 519,75

Valor Total Homologado - R\$ 519,75 (quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- g) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- h) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- i) Serão rejeitados no recebimento**, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I e das MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- e) se disser respeito à especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- f) se disser respeito à diferença das características do objeto**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- o) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- p) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- q) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- s) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- t) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- u) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- o) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- p) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- q) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- r) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- s) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- t) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- u) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE

1

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

14 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

19 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

24 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

28 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

2

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

34 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

40 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

03.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3		
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
48	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
50	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
54	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
55	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01509
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
60	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
66	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2102	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA	
76	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
78	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
4		
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
82	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
85	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
5		
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
89	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
91	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
111	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
112	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
2		
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
119	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
126	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3		
04.003.04.123.0005.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
130	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
4		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
139	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01510
145	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4			
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
153	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO		
205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA EM SAUDE		
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
4			
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS		
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS		
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
312	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA		
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3			
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
4			
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00	ENSINO SUPERIOR		
5			
07.005.12.364.0047.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR			
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
08.001.26.782.0037.2049 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA			
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
2			
08.002.26.782.0037.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
487	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
09.001.20.608.0031.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
3			
09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA			
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

10.001.27.812.0038.2056	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
10.00	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
2		
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
11.001.15.451.0024.2058	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
11.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
2		
11.002.15.451.0024.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
12.001.15.452.0025.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
13.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
639	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
641	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
13.00	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
2		
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
649	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
13.00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
3		
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS	
652	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
656	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
658	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
14.00	PROCURADOR GERAL	
1		
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
662	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
666	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.00 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

670	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
672	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 27 de abril de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

COSTA PEREIRA EMPRENDIMENTOS LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de dias do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 007/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Miguel do Iguçu/PR, na Rua Antônio Amboni, nº 199, CEP 85877-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.206.565/0001-25, neste ato representada pelo Srª Poliana Justo Schemmer, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG 10.232.873-6, inscrito no CPF sob o nº 071.155.219-30, residente e domiciliado na Rua Helmiro Scherer, nº 251, na cidade de São Miguel do Iguçu-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Estante de aço com cinco prateleiras reguláveis na cor cinza com pintura epóxi eletrostática, fosfatizado a base de zinco, anti-ferruginoso (méd. 1.98x0.92x0.30). Garantia de 1 (um) ano.	Metal Poliana ES2	UN	10,00	R\$ 174,00	R\$ 1.740,00
2	ARMÁRIO PADRÃO: C/9 PORTAS	Metal Poliana 9M30	UN	3,00	R\$ 999,98	R\$ 2.999,94
3	Armário em aço, c/6 portas - com 3 portas p/coluna; Chapa galvanizada resistente a corrosão e livre de arestas cortantes; dobradiças reforçadas com no mínimo 4 travas; modelo com ventilação e fechadur	Metal Poliana 6M20	UN	3,00	R\$ 794,00	R\$ 2.382,00
4	Arquivo fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa 26. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura* de miolo, fornecido com 02 (duas) chaves. As gavetas funcionam em sistema de desli	Metal Poliana Q1	UN	5,00	R\$ 498,00	R\$ 2.490,00

Valor Total Homologado - R\$ 9.611,94 (nove mil seiscentos e onze reais e noventa e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- j) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- k) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- l) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I e das MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- g) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- h) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- v) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- w) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

- x) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- y) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- z) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- aa) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- bb) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- v) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- w) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- x) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- y) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- z) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- aa) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- bb) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- s) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- t) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- u) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- v) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- w) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- x) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE

1

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

14 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

19 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

24 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

28 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

2

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

34 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

40 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

3

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

48 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

50 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

54 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

55 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01509

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

60 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

66 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

72 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

76 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

78 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

4

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

82 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

85 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

5

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

89 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

91 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

04 SECRETARIA DE FINANÇAS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

04.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
112	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
2			
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
126	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
3			
04.003.04.123.0005.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
130	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
4			
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO		
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
145	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4			
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
153	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO		
205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

05.004.10.305.0046.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
227	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
234	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
245	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4		
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
258	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
276	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
290	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
306	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31936
312	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
331	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

07.00	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3			
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
4			
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00	ENSINO SUPERIOR		
5			
07.005.12.364.0047.2126	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
08.001.26.782.0037.2049	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
2			
08.002.26.782.0037.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
487	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

08.002.26.782.0037.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
497 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
503 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
09.001.20.608.0031.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
512 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
3		
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
536 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
10.001.27.812.0038.2056	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
558 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
561 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.00	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
2		
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
562 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
11.001.15.451.0024.2058	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
570 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
573 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
2		
11.002.15.451.0024.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
581 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
12.001.15.452.0025.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
596 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
13.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
639	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
641	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
2			
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
649	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
3			
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
652	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
656	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
658	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.00	PROCURADOR GERAL		
1			
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
662	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
666	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA		
15.00	CONTROLADORIA INTERNA		
1			
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
670	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
672	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 27 de abril de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº007/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **COMERCIAL GETRIX EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Constantino de Souza, nº 647, CEP 04605-001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.488.409/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Miguel Garde Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4.662.469-7, inscrito no CPF sob o nº 382.308.368-68, residente e domiciliado na Rua Barão de Jaceguai, nº 1071- Campo Belo, na cidade de São Paulo, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMINHA EMPILHÁVEL	Alfabrink 1051	UN	50,00	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- m) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- n) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- o) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I e das MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- j) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- cc) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- dd) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ee) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- ff) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- gg) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- hh) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- ii) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- cc) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- dd) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ee) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- ff) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- gg) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- hh) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ii) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- y) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- z) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- aa) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- bb) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- cc) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- dd) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

14 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

19 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.00 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

24 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

28 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

34 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

40 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

48 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

50 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

54 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

55 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01509

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

60 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

66 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

72 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

76 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

78 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

82 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

85	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
5			
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
89	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
91	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
112	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
2			
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
126	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
3			
04.003.04.123.0005.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
130	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
4			
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
145	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4			
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
153	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090		MANUTENÇÃO PAB FIXO	
205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
06.001.08.244.0010.2072		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4			
06.004.08.243.0040.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
312	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

07.00
1 GABINETE DO SECRETARIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
331	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3		
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
358	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4		
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
444	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00	ENSINO SUPERIOR	
5		
07.005.12.364.0047.2126	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
475	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

08.001.26.782.0037.2049	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
2			
08.002.26.782.0037.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
487	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
09.001.20.608.0031.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
3			
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
10.001.27.812.0038.2056	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.00	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
2			
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
11.001.15.451.0024.2058	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
2			
11.002.15.451.0024.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

12.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
12.001.15.452.0025.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
639	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
641	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
2			
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
649	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
3			
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
652	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
656	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
658	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.00	PROCURADOR GERAL		
1			
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
662	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
666	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA		
15.00	CONTROLADORIA INTERNA		
1			
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
670	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
672	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 27 de abril de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL GETRIX EIRELI EPP
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 007/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Araçatuba/SP, na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88 sala B, CEP 16.075-370, inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, neste ato representada pelo Sr^a Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG 27.601.293-8, inscrito no CPF sob o nº 21413725856, residente e domiciliado na Rua Ary Vilela Martins, nº 294 - Abiana, na cidade de Araçatuba/SP, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BALANÇA ADULTO DIGITAL	LIDER P200C	UN	1,00	R\$ 930,00	R\$ 930,00
2	BALANÇA PLATAFORMA MECÂNICA	LIDER P150C	UN	1,00	R\$ 920,00	R\$ 920,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no **ANEXO I**.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- p) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- q) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- r) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I e das MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- k) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- l) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- jj) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- kk) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ll) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- mm) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- nn) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- oo) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- pp) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- jj) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- kk) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ll) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- mm) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- nn) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- oo) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- pp) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ee) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ff) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- gg) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

- hh) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- ii) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- jj) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE

1

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

14 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

19 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

24 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

28 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

2

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

34 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

40 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

3

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

48 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

50 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

54 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

55 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01509

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

60 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

66 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

72 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

76 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

78 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

4



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO		
82	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
85	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
5			
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
89	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
91	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
112	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
2			
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOURARIA		
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
126	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
3			
04.003.04.123.0005.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
130	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
4			
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO		
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
145	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4			
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
153	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

05.004.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
202	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
201	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO	
205	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
207	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
219	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
227	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
234	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
245	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4		
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
258	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
276	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
290	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
306	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31936
312	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

07.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3			
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
4			
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00	ENSINO SUPERIOR		
5			
07.005.12.364.0047.2126	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

08.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
08.001.26.782.0037.2049	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
2			
08.002.26.782.0037.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
487	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
09.001.20.608.0031.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
3			
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
10.001.27.812.0038.2056	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.00	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
2			
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
11.001.15.451.0024.2058	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
2			
11.002.15.451.0024.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

12.001.15.452.0025.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

596 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

600 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

639 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

641 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.00 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

645 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

649 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.00 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

652 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

656 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

658 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.00 PROCURADOR GERAL

1

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

662 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

666 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.00 CONTROLADORIA INTERNA

1

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

670 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

672 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 27 de abril de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 007/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Balneário Camboriú/SC, na Rua 600, nº 500, CEP 88330-632, inscrita no CNPJ sob o nº 11.943.540/0001-25, neste ato representada pelo Srª Laura Farias Carbone, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 6.152.908, inscrito no CPF sob o nº 087.811.489-09, residente e domiciliado na Rua 600, nº 500, na cidade de Balneário Camboriú/SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pia com cuba em inox tamanho de 1,20 metro de aço c/ 3 porta e 03 gavetas em aço na cor branca.	EVIDENCIA PIA	UN	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	Escrivaninhas com 3 gavetas e chave para computador com suporte de teclado, CPU e nobreak	PROPRIA ESCRIVANINHA	UN	11,00	R\$ 490,00	R\$ 5.390,00
3	Suporte para CPU E ESTABILIZADOR com rodinhas em polímero cristal s/ freio. Medias 28X34X45 (LxAxP). Produzido em MDF de 15mm. Altura 34 cm, Largura 28 cm, Tipo de suporte Carrinho, Peso máximo suporta	PROPRIA SUPORTE	UN	3,00	R\$ 162,00	R\$ 486,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.876,00 (seis mil oitocentos e setenta e seis reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- s) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- t) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- u) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I e das MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

m) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

n) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- qq) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- rr) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ss) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- tt) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- uu) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- vv) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- ww) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- qq) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- rr) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ss) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- tt) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- uu) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- vv) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ww) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- kk) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ll) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- mm) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- nn) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- oo) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- pp) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE 1

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

14	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
19	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.00 GABINETE DO SECRETARIO 1

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

24	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
28	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.00 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS 2

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

34	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
40	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS 3

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

48	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
50	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

54	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
55	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01509
03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS			
60	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS			
66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA			
76	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
78	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.004			
4 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO			
03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO			
82	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
85	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.005			
5 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO			
89	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
91	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04			
SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.00			
1 GABINETE DO SECRETARIO			
04.001			
04.123.0005.2020 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
112	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002			
2 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA			
04.002.04.123.0005.2021 SERVIÇOS DA TESOURARIA			
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
126	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003			
3 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
04.003.04.123.0005.2022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS			
130	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004			
4 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO			
04.004.04.123.0005.2023 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO			
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
145	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05			
SECRETARIA DE SAUDE			
05.00			
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.004			
10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
153	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.004.10.301.0012.1075 Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026		SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
05.004.10.301.0012.2074		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL	
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088		MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2089		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090		MANUTENÇÃO PAB FIXO	
205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
06.001.08.244.0010.2072		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4			
06.004.08.243.0040.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS		
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
312	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA		
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3			
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
4			
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00			
5		ENSINO SUPERIOR	
07.005.12.364.0047.2126		APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08		SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.00			
1		GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.26.782.0037.2049		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00			
2		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0037.2050		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
487	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2109		DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2110		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.00			
1		GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.608.0031.2051		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.00			
3		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10		SECRETARIA DE ESPORTES	
10.00			
1		GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.27.812.0038.2056		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.00			
2		DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0038.2057		MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
11.001.15.451.0024.2058	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
2			
11.002.15.451.0024.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
12.001.15.452.0025.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
639	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
641	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
2			
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
649	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
3			
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
652	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
656	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
658	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.00	PROCURADOR GERAL		
1			
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
662	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
666	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA		
15.00	CONTROLADORIA INTERNA		
1			
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
670	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

672 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

Lidianópolis-PR, 27 de abril de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 007/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **ULTRA LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Concordia SC, na Rua João Suzin Marini nº 607, CEP 89700-280, inscrita no CNPJ sob o nº 36.524.917/0001-32, neste ato representada pelo Srª Delci Maria Siega, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG 1707453, inscrito no CPF sob o nº 533.235.729-04, residente e domiciliado na Vila Planalto, na cidade de Concordia /SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Inflador de Balões e Bexigas	electric 7300s	UN	1,00	R\$ 149,00	R\$ 149,00
2	CENTRÍFUGA DE ROUPAS	Mueller Dry	UN	2,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00
3	Secador de Cabelo com Ions 1900w 2 Velocidades	Agratto Della	UN	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

4	Modelador Automático Mq Profissional 25mm - Bivolt	Gama Ceramic	UN	1,00	R\$ 399,00	R\$ 399,00
5	Fogão de piso, a gás, 5 bocas, com forno acoplado, acendimento automático, bivolt, potência mínima: 12600, capacidade 91 litros, características do forno: prateleiras	Atlas Monaco	UN	1,00	R\$ 855,00	R\$ 855,00
6	Liquidificador, motor de 500 watts 2 velocidades e função pulsar/autoclean. Copo com facas integradas sem borracha para melhor higiene. Porta fio na base. Filtro para separar as sementes e o bagaço. C	Mondial L99FB	UN	5,00	R\$ 145,00	R\$ 725,00
7	Liquidificador, e processador, capacidade mínima 2,4litros, Trava de segurança, Base antiderrapante; 127volts, potência mínima 700w	Mondial 900	UN	2,00	R\$ 185,00	R\$ 370,00
8	COOKTOP 4 BOCAS A GÁS GLP ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. Deve possuir tampo em vidro temperado resistente a altas temperaturas e fácil de limpar. Acendimento automático, quatro queimadores, sendo um rápido e	Atlas 4B	UN	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.454,94 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- v) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- w) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- x) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I e das MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- o) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- p) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- xx) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- yy) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- zz) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- aaa) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- bbb) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- ccc) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- ddd) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- xx) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- yy) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- zz) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- aaa) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- bbb) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ccc) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ddd) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- qq) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- rr) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- ss) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- tt) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- uu) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

vv) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE

1

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

14 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

19 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

24 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

28 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

2

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

34 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

40 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

3

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

48 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

50 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

54 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

55 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01509

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

60 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

66 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

72 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

76 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

78 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

4

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

82	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
85	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
5			
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
89	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
91	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
112	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
2			
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
126	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
3			
04.003.04.123.0005.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
130	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
4			
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
145	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4			
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
153	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090		MANUTENÇÃO PAB FIXO	
205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
06.001.08.244.0010.2072		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4			
06.004.08.243.0040.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
312	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

07.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3			
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
4			
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00	ENSINO SUPERIOR		
5			
07.005.12.364.0047.2126	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

08.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
08.001.26.782.0037.2049	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
2			
08.002.26.782.0037.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
487	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
09.001.20.608.0031.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
3			
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
10.001.27.812.0038.2056	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.00	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
2			
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
11.001.15.451.0024.2058	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
2			
11.002.15.451.0024.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

12.001.15.452.0025.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

596 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

600 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

639 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

641 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.00 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

645 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

649 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.00 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

652 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

656 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

658 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.00 PROCURADOR GERAL

1

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

662 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

666 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.00 CONTROLADORIA INTERNA

1

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

670 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

672 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 27 de abril de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

ULTRA LICITAÇÕES LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 007/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **M N – COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Francisco Alves/PR, na Rua Brigadeiro Faria Lima, nº s/n, CEP 87.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.053.975/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Nelson Cortez Torres, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.090.165-7, inscrito no CPF sob o nº 431.083.429-91, residente e domiciliado na Av. Pe. José Stefanello, nº 959, na cidade de Francisco Alves, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BEBEDOURO GARRAFÃO REFRIGERADO DE MESA 20 LTS, COM 2 TORNEIRAS, GELADA E NATURAL.	CADENCE BEB102	UN	3,00	R\$ 348,00	R\$ 1.044,00
2	CAIXA DE SOM RECARREGÁVEL 280W RMS BLUETOOTH LED	AMVOX ACA 280	UN	2,00	R\$ 749,00	R\$ 1.498,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.542,00 (dois mil quinhentos e quarenta dois reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

y) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

z) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

aa) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I e das MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

q) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

r) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- eee)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- fff)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ggg)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- hhh)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- iii)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- jjj)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- kkk)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- eee)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- fff)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ggg)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- hhh)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- iii)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- jjj)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- kkk)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ww)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- xx)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- yy)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- zz)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- aaa)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- bbb)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE

1

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

14 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

19 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

24 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

28 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

2

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

34 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

40 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

3

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

48 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

50 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

54 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

55 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01509

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

60 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA			
76	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
78	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
4	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO			
82	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
85	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
5	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO			
89	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
91	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2020 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
112	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
2	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
04.002.04.123.0005.2021 SERVIÇOS DA TESOURARIA			
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
126	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
3	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.123.0005.2022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS			
130	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
4	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO			
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
145	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.004.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
153	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.004.10.301.0012.1075 Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município			
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA			
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
05.004.10.301.0012.2074		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL	
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088		MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2089		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090		MANUTENÇÃO PAB FIXO	
205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
06.001.08.244.0010.2072		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4			
06.004.08.243.0040.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

312	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA			
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.00 GABINETE DO SECRETARIO			
1			
07.001.12.361.0017.2034 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA			
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
3			
07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
4			
07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00	ENSINO SUPERIOR		
5			
07.005.12.364.0047.2126	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
08.001.26.782.0037.2049	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
2			
08.002.26.782.0037.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
487	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
09.001.20.608.0031.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
3			
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
10.001.27.812.0038.2056	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.00	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
2			
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
11.001.15.451.0024.2058	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
2			
11.002.15.451.0024.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
12.001.15.452.0025.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
639	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
641	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
2			
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
649	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
3			
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
652	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
656	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
658	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.00	PROCURADOR GERAL		
1			
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
662	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
666	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA		
15.00	CONTROLADORIA INTERNA		
1			
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
670	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
672	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 27 de abril de 2021



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

M N – COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES
LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 007/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **LC TENDAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Anápolis, na Av. 25 Qd.09 Lt.04 – Parque Residencial das Flores, CEP 75.085-560, inscrita no CNPJ sob o nº 35.067.125/0001-13, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Cunha Neto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4014201, inscrito no CPF sob o nº 904.189.801-87, residente e domiciliado na Rua Yanomamis, nº 401 Qd.02 Lt.09/10 Residencial Petrópolis, na cidade de Goiânia, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tendas, descrição: Gazebo 3x3 Super Forte, Aço Galvanizado Medidas: Alt.= 3,15; Larg.= 3,00 m; Comp.= 3,00 m com 3 paredes.	ALUBAN GAZEBO	UN	4,00	R\$ 1.560,00	R\$ 6.240,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

Valor Total Homologado - R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

bb) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

cc) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

dd) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

s) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

t) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

III) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

mmm) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

nnn) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

ooo) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

ppp) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

qqq) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** que deu origem ao presente instrumento;

rrr) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

III) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

mmm) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

nnn) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

ooo) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

ppp) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

- penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- qqq)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- rrr)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ccc)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ddd)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- eee)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- fff)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- ggg)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- hhh)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 1 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

14 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

19 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.00 1 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

24 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

28 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

03.00	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
2			
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
34	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
40	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
3			
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.		
48	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
50	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL		
54	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
55	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01509
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS		
60	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS		
66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2102	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA		
76	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
78	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
4			
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO		
82	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
85	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
5			
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
89	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
91	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
112	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
2			
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
126	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
3			
04.003.04.123.0005.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
130	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
4			
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO		
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
145	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		

05.00
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
153	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

05.004.10.301.0012.1075 Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município

162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
-----	-----------------	---------------------	-----

05.004.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303

05.004.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL

185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
-----	-----------------	---------------------	------

05.004.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

05.004.10.301.0012.2088 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS

197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
-----	-----------------	---------------------	-----

05.004.10.301.0012.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB

202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

05.004.10.301.0012.2090 MANUTENÇÃO PAB FIXO

205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
-----	-----------------	---------------------	-----

05.004.10.301.0012.2120 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
-----	-----------------	---------------------	-----

05.004.10.304.0045.2070 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

05.004.10.305.0046.2069 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE

227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.00
1 GABINETE DO SECRETARIO

06.001.08.244.0010.2072 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

06.001.08.244.0010.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

06.00
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.243.0040.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

259	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS			
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS			
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
312	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA			
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.00 GABINETE DO SECRETARIO			
1			
07.001.12.361.0017.2034 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA			
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
3			
07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
4			
07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00			
5 ENSINO SUPERIOR			
07.005.12.364.0047.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR			
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.00			
1 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.782.0037.2049 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA			
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00			
2 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.782.0037.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
487	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.00			
1 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.608.0031.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.00			
3 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA			
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

10 SECRETARIA DE ESPORTES

10.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

10.001.27.812.0038.2056 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

558 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

561 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

10.00 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

2

10.002.27.812.0038.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

562 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

11.001.15.451.0024.2058 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

570 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

573 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

11.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS

2

11.002.15.451.0024.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

581 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

585 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

12.001.15.452.0025.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

596 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

600 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

639 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

641 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.00 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

645 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

649 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.00 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

652 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

656 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

658 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

14.00 PROCURADOR GERAL

1

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

662 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

666 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.00 CONTROLADORIA INTERNA

1

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

670 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

672 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 27 de abril de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

LC TENDAS EIRELI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 007/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **MALKUT E BOHN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pato Branco, na Rua Itabira, nº 1410, CEP 85501-047, inscrita no CNPJ sob o nº 10.868.068/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Denilson Malkut, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 5.447.158-0, inscrito no CPF sob o nº 761.856.729-87, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 77, na cidade de Pato Branco, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Câmera fotográfica digital de mínimo 12.0 MP Visor de LCD min de 2,7" Zoom OPTICO de no mínimo 4x, Gravação de Vídeo com áudio e resolução de no mínimo (640x480), Flash, Função Panorâmica e vários tipo	Sony W800	UN	1,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2	Hd Externo Sata de no mínimo 500 GB espaço.	Seagate Expansion 500GB	UN	5,00	R\$ 279,98	R\$ 1.399,90
3	PROJETOR MULTIMIDIA 3600 LUMENS	Acer X1123H	UN	3,00	R\$ 2.839,99	R\$ 8.519,97

Valor Total Homologado - R\$ 10.719,87(dez mil setecentos e dezenove reais e oitenta sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I**.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

ee) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

ff) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

gg) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I e das MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- u) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- v) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- sss) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- ttt) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

- comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- uuu)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- vvv)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- www)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- xxx)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- yyy)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- sss)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- ttt)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- uuu)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- vvv)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- www)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- xxx)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- yyy)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- iii)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- jjj)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- kkk)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- lll)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- mmm)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- nnn)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE

1			
02.001.04.122.0004.2003	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
14	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
19	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		

03.00 GABINETE DO SECRETARIO

1			
03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
24	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
28	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.00 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

2			
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
34	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
40	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

3			
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.		
48	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
50	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL		
54	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
55	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01509
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS		
60	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS		
66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2102	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA		
76	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
78	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.00 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

4			
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO		
82	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
85	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.00 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

5			
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
89	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
91	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

04.001.04.123.0005.2020 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

111 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

112 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

04.00 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

2

04.002.04.123.0005.2021 SERVIÇOS DA TESOUREARIA

119 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

126 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

04.00 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

3

04.003.04.123.0005.2022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS

130 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

134 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

04.00 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

4

04.004.04.123.0005.2023 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

139 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

140 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01510

145 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

4

05.004.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

149 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

153 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

05.004.10.301.0012.1075 Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município

162 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.004.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

173 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

174 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

182 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

183 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01303

05.004.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL

185 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

05.004.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

192 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

05.004.10.301.0012.2088 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS

197 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.004.10.301.0012.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB

202 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

201 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.004.10.301.0012.2090 MANUTENÇÃO PAB FIXO

205 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.004.10.301.0012.2120 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

207 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.004.10.304.0045.2070 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE			
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.00 GABINETE DO SECRETARIO			
1			
06.001.08.244.0010.2072 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
4			
06.004.08.243.0040.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS			
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS			
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS			
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
312	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA			
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.00 GABINETE DO SECRETARIO			
1			
07.001.12.361.0017.2034 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA			
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3			
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
4			
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00	ENSINO SUPERIOR		
5			
07.005.12.364.0047.2126	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
08.001.26.782.0037.2049	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
2			
08.002.26.782.0037.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
487	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.00 GABINETE DO SECRETARIO			
1 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
09.001.20.608.0031.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.00 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
3 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA			
09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA			
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES			
10.00 GABINETE DO SECRETARIO			
1 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA			
10.001.27.812.0038.2056 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA			
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.00 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES			
2 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR			
10.002.27.812.0038.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR			
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11 SECRETARIA DE OBRAS			
11.00 GABINETE DO SECRETARIO			
1 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA			
11.001.15.451.0024.2058 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA			
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
2 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA			
11.002.15.451.0024.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA			
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12 SECRETARIA DE URBANISMO			
12.00 GABINETE DO SECRETARIO			
1 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
12.001.15.452.0025.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

13.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
639	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
641	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
2			
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
649	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
3			
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
652	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
656	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
658	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.00	PROCURADOR GERAL		
1			
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
662	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
666	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA		
15.00	CONTROLADORIA INTERNA		
1			
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
670	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
672	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 27 de abril de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

MALKUT E BOHN LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 007/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **LICITA HB INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Laurentino - SC, na Rua Aderbal de Oliveira, nº 136, CEP 89.170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.422.516/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Helton Bilk, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4404654, inscrito no CPF sob o nº 040.857.619-78, residente e domiciliado na Rua Aderbal de Oliveira, nº 136, na cidade de Laurentino - SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	NO-BREAK: POTÊNCIA 1200VA	RAGTECH EASY WAY 1200VA 4137	UN	8,00	R\$ 518,00	R\$ 4.144,00
2	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL	CANON DR- C230	UN	3,00	R\$ 2.785,00	R\$ 8.355,00
3	NOTEBOOK I5/1TB/8G/15,4	ACER A315-23- R6DJ	UN	2,00	R\$ 3.745,00	R\$ 7.490,00
4	Impressora multifuncional eco tank, tanque de tinta colorida - USB wireless wifi direct, funções multifuncional 3 em 1 : imprime, copia e digitaliza o velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 p	CANON G3160	UN	1,00	R\$ 1.284,00	R\$ 1.284,00
5	TV Smart 40 polegadas, acesso WI-FI; Tipo, eletroeletrônicos, item, cinco (05) ventilador, descrição: ventilador de parede, 50 cm, oscilante, 05 pás, 127volts	MULTILASER TL012	UN	1,00	R\$ 1.935,00	R\$ 1.935,00
6	IMPRESSORA COLORIDA	CANON G3160	UN	5,00	R\$ 1.625,00	R\$ 8.125,00

Valor Total Homologado - R\$ 31.333,00 (trinta e um mil trezentos e trinta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

hh) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

ii) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

jj) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I e das MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

w) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

x) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- zzz)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- aaaa)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- bbbb)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- cccc)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- dddd)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- eeee)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- ffff)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- zzz)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- aaaa)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- bbbb)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- cccc)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- dddd)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- eeee)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

ffff) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ooo) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ppp) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- qqq) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- rrr) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- sss) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- ttt) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE

1

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

14 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

19 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

24 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

28 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
34	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
40	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
3			
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.		
48	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
50	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL		
54	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
55	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01509
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS		
60	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS		
66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2102	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA		
76	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
78	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
4			
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO		
82	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
85	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
5			
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
89	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
91	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
112	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
2			
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOURARIA		
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
126	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
3			
04.003.04.123.0005.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
130	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
4			
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO		
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

145 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
05 SECRETARIA DE SAUDE

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4

05.004.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

149 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

153 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

05.004.10.301.0012.1075 Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município

162 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.004.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

173 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

174 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

182 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

183 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01303

05.004.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL

185 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

05.004.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

192 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

05.004.10.301.0012.2088 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS

197 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.004.10.301.0012.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB

202 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

201 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.004.10.301.0012.2090 MANUTENÇÃO PAB FIXO

205 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.004.10.301.0012.2120 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

207 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.004.10.304.0045.2070 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

219 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

218 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.004.10.305.0046.2069 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE

227 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

226 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.00 GABINETE DO SECRETARIO
1

06.001.08.244.0010.2072 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

234 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

241 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

06.001.08.244.0010.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

245 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

249 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4

06.004.08.243.0040.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

258 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

259 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

265	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
312	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
07.001.12.361.0017.2034		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3			
07.003.12.392.0022.2108		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.00		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4			
07.004.12.361.0017.2037		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044		MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00	ENSINO SUPERIOR		
5			
07.005.12.364.0047.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR			
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
08.001.26.782.0037.2049 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA			
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
2			
08.002.26.782.0037.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
487	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
09.001.20.608.0031.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
3			
09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA			
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

10.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
10.001.27.812.0038.2056	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.00	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
2			
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
11.001.15.451.0024.2058	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
2			
11.002.15.451.0024.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
12.001.15.452.0025.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
639	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
641	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
2			
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
649	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
3			
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
652	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
656	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
658	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.00	PROCURADOR GERAL		
1			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
662	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
666	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA		
15.00	CONTROLADORIA INTERNA		
1			
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
670	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
672	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 27 de abril de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

LICITA HB INFORMÁTICA LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº007/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Paranavaí/Pr, na Rua Antônio Fachin, nº 2426 Sala 1 centro, CEP 87703-350, inscrita no CNPJ sob o nº 10.948.315/0001-19, neste ato representada pelo Sr. José Eder Borghi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 1.334.971, inscrito no CPF sob o nº 238.746.949-68, residente e domiciliado na Rua Industrial Antônio Fachin, nº 2426, na cidade de Paranavaí, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO	INCOTERM HF	UN	10,00	R\$ 78,00	R\$ 780,00
2	Balança Digital Taxa de Gordura Líquido e Calorias Diárias Preto	G-TECH GLASS PRO	UN	10,00	R\$ 317,00	R\$ 3.170,00
3	CABO LAN CAT 5E AZUL/BRANCO/CINZA – 305MT	ELGIN 305M	UN	4,00	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
4	cadeira, estofada para escritório palito.	MARTIMAQ M213	UN	4,00	R\$ 102,00	R\$ 408,00
5	Cama elástica de no mínimo 3,00 metros de diâmetro, tubos e molas em aço galvanizado, com Escadinha, rede de proteção, protetor de molas, Lona de salto com proteção UV inteira sem emendas, marca nacio	MOR CE3	UN	3,00	R\$ 2.120,00	R\$ 6.360,00
6	BALANÇA DE BANCADA (MESA) - Balança eletrônica comercial computador de preços - capacidade máx. 15kg x divisão 5g. Cobertura em plástico ABS injetado de longa durabilidade na cor preta, prato em aç	BALMAK ELC15	UN	4,00	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00

Valor Total Homologado - R\$ 15.558,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

kk) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

II) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

mm) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I e das MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

y) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

z) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

- gggg)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- hhhh)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- iiii)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- jjjj)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- kkkk)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- llll)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- mmmm)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- gggg)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- hhhh)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- iiii)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- jjjj)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- kkkk)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- llll)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- mmmm)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- uuu)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- vvv)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- www)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- xxx)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- yyy)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- zzz)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

14 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

19 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.00 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

24 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

28 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

34 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

40 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

48 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

50 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

54 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

55 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01509

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

60 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

66 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

72 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

76 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

78 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

82 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

85	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
5			
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
89	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
91	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
112	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
2			
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
126	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
3			
04.003.04.123.0005.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
130	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
4			
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
145	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4			
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
153	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090		MANUTENÇÃO PAB FIXO	
205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
06.001.08.244.0010.2072		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4			
06.004.08.243.0040.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
312	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

07.00
1 GABINETE DO SECRETARIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
331	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3		
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
358	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4		
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
444	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00	ENSINO SUPERIOR	
5		
07.005.12.364.0047.2126	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
475	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

08.001.26.782.0037.2049	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
2			
08.002.26.782.0037.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
487	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
09.001.20.608.0031.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
3			
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
10.001.27.812.0038.2056	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.00	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
2			
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
11.001.15.451.0024.2058	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
2			
11.002.15.451.0024.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

12.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
12.001.15.452.0025.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
639	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
641	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
2			
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
649	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
3			
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
652	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
656	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
658	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.00	PROCURADOR GERAL		
1			
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
662	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
666	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA		
15.00	CONTROLADORIA INTERNA		
1			
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
670	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
672	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 27 de abril de 2021



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 007/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Taió/SC, na Rua Marcos Hosang, nº 18 – sala 01, seminário, CEP 89.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.748/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Bagatoli, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 2.122.174, inscrito no CPF sob o nº 474.018.009-00, residente e domiciliado na Rua Marcos Hosang, nº 18, na cidade de Taió/SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Poltrona diretor giratória com braço, assento e encosto gomada com costura apache em espuma injeta com densidade de 50 KG/M3 espessura de 60MM na	EMPORIO FLEX DIRETOR	UN	30,00	R\$ 418,90	R\$ 12.567,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

	lateral do encosto e assento e 70MM no centro do encos					
2	Maquina de lavar roupa capacidade de 11kg - Linha branca (Conjunto para Lavanderia): Capacidade de roupa seca: 8Kg; - Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V); - Consumo de energia me	COLORMAQ LCA12	UN	1,00	R\$ 1.859,00	R\$ 1.859,00
3	Televisor a core 29", tela super plana VHF/UHF/CATV 181 canais, stereosurrond/SAP, VM – velocity modulation, relógio e time ON/OFF, controle remoto luminoso, closecaption, redutor de ruído, potência	PHILCO PTV32F10D	UN	2,00	R\$ 1.298,00	R\$ 2.596,00
4	BUFFET TÉRMICO VERSÃO QUENTE, TIPO SELF SERVICE	IBET 6GNS	UN	1,00	R\$ 1.849,00	R\$ 1.849,00
5	CILINDRO INDUSTRIAL	BRAESI CB-28	UN	2,00	R\$ 1.184,00	R\$ 2.368,00
6	CONJUNTO DE MESA C/4 CADEIRAS de plástico cap. De 120 kgs, na cor preta	REI DO PLASTICO 1M4C	UN	20,00	R\$ 278,00	R\$ 5.560,00
7	Caixa de som amplificadora, recarregável, bluetooth, bateria interna, micro sd, USB, karaokê	SUMAY CAP16	UN	1,00	R\$ 589,00	R\$ 589,00
8	Computador Desktop Completo Com Monitor 24" LED FullHD Intel Core i5 8GB SSD 240GB e HD 2TB Com Caixas De Som, Mouse e Teclado.	INOVA A5	UN	6,00	R\$ 2.898,00	R\$ 17.388,00
9	Impressora multifuncional laser jet M 1212 nf MFP.	ELGIM M6550NW	UN	1,00	R\$ 1.298,00	R\$ 1.298,00
10	Purificador de água branco, sistema de refrigeração compressor, capacidade de refrigeração 2,3 litros de água gelada, temperatura de água natural e gelada, vazão nominal L/h 48, vazão mínima 30, troca	LIBELL AQUAFLEX	UN	6,00	R\$ 644,00	R\$ 3.864,00
11	Sofá 3 Lugares em tecido marrom, Revestimento 100% Poliéster Características do encosto: Percinta Elástica, Espuma D20. Características do braço: 100% Poliéster. Características do assento: Espuma den	QUALYFLEX JADE	UN	2,00	R\$ 1.488,00	R\$ 2.976,00
12	Ventilador/Exaustor axial, 400mm, cor grafite, bivolt, potência mínima 140 w, dimensões: AxLxP: 400mmx400mmx190 mm. alta vazão, automático, com refrigeração.	VENTISOL IND40CM	UN	2,00	R\$ 234,00	R\$ 468,00

Valor Total Homologado - R\$ 53.382,00 (cinquenta e três mil trezentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

nn) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

oo) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

pp) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I e das MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

aa) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

bb) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- nnnn)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- oooo)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- pppp)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- qqqq)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- rrrr)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- ssss)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- tttt)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- nnnn)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- oooo)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- pppp)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- qqqq)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- rrrr)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ssss)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- tttt)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

aaaa)	Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
bbbb)	Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
cccc)	Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
dddd)	Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
eeee)	Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
ffff)	Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE

1

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

14	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
19	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

24	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
28	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.00 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

2

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

34	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
40	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

3



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
48	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
50	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
54	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
55	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01509
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
60	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
66	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2102	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA	
76	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
78	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
4		
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
82	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
85	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
5		
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
89	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
91	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
111	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
112	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
2		
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOURARIA	
119	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
126	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3		
04.003.04.123.0005.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
130	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
4		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO	
139	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01510
145	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
149 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
153 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
162 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
173 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL	
185 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
192 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
197 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
202 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
201 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO	
205 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
207 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
219 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
227 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
234 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
241 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
245 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
249 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4		
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
258 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
259 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
276 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

283	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
312	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
07.001.12.361.0017.2034		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3			
07.003.12.392.0022.2108		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.00		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4			
07.004.12.361.0017.2037		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044		MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00		ENSINO SUPERIOR	
5			
07.005.12.364.0047.2126		APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08		SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
08.001.26.782.0037.2049		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
2			
08.002.26.782.0037.2050		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
487	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2109		DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2110		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
09.001.20.608.0031.2051		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.00		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
3			
09.003.20.608.0031.2053		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10		SECRETARIA DE ESPORTES	
10.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
10.001.27.812.0038.2056		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.00	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
2			
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
11.001.15.451.0024.2058	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
2			
11.002.15.451.0024.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
12.001.15.452.0025.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
639	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
641	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
2			
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
649	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
3			
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
652	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
656	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
658	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.00	PROCURADOR GERAL		
1			
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
662	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
666	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

15.00 CONTROLADORIA INTERNA

1

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

670	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
672	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 27 de abril de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 007/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vitória - ES, na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2796, CEP 29045-402, inscrita no CNPJ sob o nº 37.658.173/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Marli Anderle Bagatoli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4.072.964, inscrito no CPF sob o nº 025.036.519-76, residente e domiciliado na Rua Dr. Blumenau, nº 6600, Bairro Encano Baixo, Indaial, na cidade de Santa Catarina, com os preços dos itens abaixo relacionados:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Refrigerador frostfree: com sistema frostfree, capacidade total do refrigerador de 440 litros á 470 litros, capacidade bruta do congelador de 85 litros á 118 litros, portas duplex, cor branco, altura	CONSUL CRM54	UN	5,00	R\$ 2.850,00	R\$ 14.250,00
2	Forno de Microondas, capacidade de 31 litros - Porta com visor branco e transparente: combina com qualquer cozinha, permite visualizar melhor o alimento dentro do forno. - Tecla ligar + 30s; - C	MIDEA MTFB41	UN	3,00	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
3	Freezer vertical, cor branco, capacidade de armazenamento de 246 litros, puxadores ergonômicos. Possui painel frontal externo: controle de temperatura e tecla de congelamento rápido: evita abertura da	CONSUL CVU30	UN	1,00	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00
4	Refrigerador	CONSUL CRM43 INOX	UN	1,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

qq) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

rr) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

ss) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

ANEXO I e das MARCAS, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

cc) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

dd) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

uuuu)

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

- Administração;
- vvvv)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- wwww)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- xxxx)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- yyyy)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- zzzz)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- aaaaa)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- uuuu)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- vvvv)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- wwww)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- xxxx)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- yyyy)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- zzzz)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- aaaaa)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- gggg)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- hhhh)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- iiii)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- jjjj)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- kkkk)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- llll)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE

1

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

14 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

19 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

24 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

28 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

2

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

34 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

40 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

3

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

48 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

50 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

54 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

55 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01509

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

60 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

66 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

72 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

76 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

78 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

4

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

82 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

85 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

03.00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
5			
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
89	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
91	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
112	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
2			
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
126	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
3			
04.003.04.123.0005.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
130	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
4			
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO		
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
145	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4			
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
153	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO		
205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
4			
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS		
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS		
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
312	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA		
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

07.00
1 **GABINETE DO SECRETARIO**

07.001.12.361.0017.2034 **COORDENAÇÃO DE SECRETARIA**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.00
3

DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

07.00
4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.00
5

ENSINO SUPERIOR

07.005.12.364.0047.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO

08.00
1

GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.782.0037.2049 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
2			
08.002.26.782.0037.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
487	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
09.001.20.608.0031.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
3			
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
10.001.27.812.0038.2056	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.00	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
2			
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
11.001.15.451.0024.2058	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
2			
11.002.15.451.0024.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

12.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
12.001.15.452.0025.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
639	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
641	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
2			
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
649	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
3			
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
652	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
656	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
658	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.00	PROCURADOR GERAL		
1			
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
662	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
666	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA		
15.00	CONTROLADORIA INTERNA		
1			
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
670	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
672	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 27 de abril de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº007/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Modelo - SC, na Rua Nereu Ramos, nº 2454, CEP 89872-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.170.651/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Michael Dieckson Hass, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 4.283.854, inscrito no CPF sob o nº 053.882.769-61, residente e domiciliado na Rua Juca da Veiga, nº 28 – Bairro Primavera, na cidade de Modelo – SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aparelho telefônico sem fio, frequência de 2.4Ghz, led no fone para sinalização de carga e campainha, rediscagem, tecla mudo, localizador de fone, tecla flash, opção de campainha desligada, auto atend	INTELBRAS TS2510	UN	8,00	R\$ 269,90	R\$ 2.159,20
2	Memória DDR de no mínimo 1 Gb;	KINGSTON DDR 1GB 667MHZ	UN	9,00	R\$ 127,23	R\$ 1.145,07
3	MICROFONE SEM FIO	SKP PRO 58 XLR	UN	4,00	R\$ 354,93	R\$ 1.419,72
4	MONITOR LED 21,5 “	ACER V226HQL	UN	20,00	R\$ 787,45	R\$ 15.749,00
5	PLACA RAMAL DIGITAL NKMC 22000 16 RAMAIS DIGITAIS PARA CENTRAL IMPACTA 94 / 140 / 220	INTELBRAS NKMC 2000 16RD	UN	1,00	R\$ 1.587,00	R\$ 1.587,00
6	PLACA ETHERNET IMPACTA 16/ 40 / 68	INTELBRAS PLACA ETHERNET IMPACTA 16/68	UN	1,00	R\$ 551,00	R\$ 551,00
7	PLACA IMPACTA 16/40/68 4 RAMAIS ANALÓGICOS	INTELBRAS PLACA RA IMPACTA 16/68	UN	1,00	R\$ 419,00	R\$ 419,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

8	COLETOR DE ASSINATURA	NITGEN HAMSTER DX HFDU06	UN	1,00	R\$ 2.545,00	R\$ 2.545,00
9	HD externo, descrição: HD Externo capacidade de 2TB, USB 3.0 Compatível Com USB 2.0	WD WDBU6Y0020BBK- WESN	UN	2,00	R\$ 627,34	R\$ 1.254,68
10	Telefone sem fio digital, viva voz, tecnologia DECT 6.0, identificação de chamadas DTMF e FSK, capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais), discagem rápida para 10 números, som de teclado, data, ho	INTELBRAS T25100	UN	4,00	R\$ 123,00	R\$ 492,00

Valor Total Homologado - R\$ 27.321,67 (vinte e sete mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

tt) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

uu)Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

vv) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I e das MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

ee) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

ff) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

bbbb) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

cccc) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

dddd) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

eeee) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

- fffff)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- ggggg)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- hhhhh)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- bbbbbb)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- ccccc)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- dddddd)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- eeeeee)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- fffff)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ggggg)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- hhhhh)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- mmmm)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- nnnn)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- oooo)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- pppp)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- qqqq)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- rrrr)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE

1

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

14 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
19 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

24 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
28 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

2

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

34 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
40 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

3

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

48 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
50 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

54 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
55 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01509

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

60 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

66 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
72 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

76 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
78 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

4

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

82 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
85 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

5

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

89 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
91 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

04.001.04.123.0005.2020 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
112	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
2			
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
126	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
3			
04.003.04.123.0005.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
130	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
4			
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
145	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4			
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
153	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO		
205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

226 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.00
1 GABINETE DO SECRETARIO

06.001.08.244.0010.2072 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

234 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

241 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

06.001.08.244.0010.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

245 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

249 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

06.00
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.243.0040.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

258 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

259 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

265 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

06.004.08.243.0041.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

276 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

275 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 941

284 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

283 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 941

06.004.08.244.0010.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

290 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

292 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

299 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

300 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31934

06.004.08.244.0010.2081 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS

306 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

307 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31936

312 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

313 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31936

06.004.08.244.0010.2099 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA

314 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 940

317 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 940

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.00
1 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.361.0017.2034 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

331 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

332 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

333 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

345 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

346 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01103

347 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01104

348 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01107

07.00
3 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
4			
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00	ENSINO SUPERIOR		
5			
07.005.12.364.0047.2126	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
08.001.26.782.0037.2049	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
2			
08.002.26.782.0037.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
487	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
09.001.20.608.0031.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
3			
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
10.001.27.812.0038.2056	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.00	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
2			
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
11.001.15.451.0024.2058	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
2			
11.002.15.451.0024.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
12.001.15.452.0025.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
639	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

641	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
2			
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
649	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
3			
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
652	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
656	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
658	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.00	PROCURADOR GERAL		
1			
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
662	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
666	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA		
15.00	CONTROLADORIA INTERNA		
1			
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
670	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
672	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 27 de abril de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 007/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Sete Lagoas, na Av. Sabará, nº 62, Bairro São Vicente, CEP 35.701-079, inscrita no CNPJ sob o nº 39.619.837/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Marco Túlio Gomes de Figueiredo, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG10581165,SSP,MG, inscrito no CPF sob o nº 073.960.046-08, residente e domiciliado na Rua Dona Joaquina do Pompeu, nº 272 – Bairro Progresso, na cidade de Sete Lagoas, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	HP M404DW	UN	4,00	R\$ 1.650,19	R\$ 6.600,76

Valor Total Homologado - R\$ 6.600,76 (seis mil e seiscentos e setenta e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

ww) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

xx) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

yy) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I e das MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

gg) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

hh) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- iiii) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- jjjj) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- kkkkk) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- lllll) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- mmmmm) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- nnnnn) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- ooooo) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- iiii) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- jjjj) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- kkkkk) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- lllll) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- mmmmm) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- nnnnn) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ooooo) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

ssss) cláusula décima terceira;	Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
tttt) obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;	Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
uuuu) vvvv) Ata;	Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
wwww) xxxx)	Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada; Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

14	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
19	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.00 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

24	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
28	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.00 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

34	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
40	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

48	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
50	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

54	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
55	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01509

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

60	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
----	-----------------	---------------------	-------

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA			
76	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
78	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
4	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO			
82	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
85	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
5	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO			
89	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
91	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2020 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
112	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
2	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
04.002.04.123.0005.2021 SERVIÇOS DA TESOURARIA			
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
126	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
3	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.123.0005.2022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS			
130	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
4	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO			
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
145	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.004.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
153	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.004.10.301.0012.1075 Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município			
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA			
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
05.004.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL			
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF			
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS			
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB			
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090 MANUTENÇÃO PAB FIXO			
205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA			
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE			
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.00 GABINETE DO SECRETARIO			
1 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
06.001.08.244.0010.2072			
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
4 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS			
06.004.08.243.0040.2116			
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS			
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS			
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

312	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA			
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.00 GABINETE DO SECRETARIO			
1			
07.001.12.361.0017.2034 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA			
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
3			
07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
4			
07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00	ENSINO SUPERIOR		
5			
07.005.12.364.0047.2126	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
08.001.26.782.0037.2049	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
2			
08.002.26.782.0037.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
487	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
09.001.20.608.0031.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
3			
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
10.001.27.812.0038.2056	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.00	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
2			
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
11.001.15.451.0024.2058	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
2			
11.002.15.451.0024.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
12.001.15.452.0025.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
639	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
641	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
2			
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
649	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
3			
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
652	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
656	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
658	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.00	PROCURADOR GERAL		
1			
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
662	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
666	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA		
15.00	CONTROLADORIA INTERNA		
1			
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
670	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
672	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 27 de abril de 2021



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 007/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: : **F ALMEIDA DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São João do Ivaí, na Av. Curitiba, nº 494, CEP 86930-000, inscrita no CNPJ sob o nº09.284.535/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Fabiano Almeida de Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 8.804.239-5, inscrito no CPF sob o nº 054.824.499-55, residente e domiciliado na Av. Curitiba, nº 496, na cidade de São João do Ivaí, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARTAO DE MEMORIA PARA AS MAQUINAS FOTOGRAFICAS	sandisk c10 a1	UN	3,00	R\$ 69,00	R\$ 207,00
2	Processador com no mínimo 4 núcleos físicos, de no mínimo 2,6 Ghz, e socket de no mínimo 1155 pinos	intel i3	UN	8,00	R\$ 365,00	R\$ 2.920,00
3	Roteador Wireless de 300 Mbps, com switch Ethernet integrado de 4 portas, com sistemas de segurança e firewall	mercusy wr301	UN	5,00	R\$ 89,90	R\$ 449,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

	interno. Com duas antenas. Garantia. de 1 (um) ano.					
4	Modem ADSL com roteador.	tp-link w8961	UN	5,00	R\$ 167,00	R\$ 835,00
5	Cabo A/B para impressora e outros – 1,8m	vinik impAB1	UN	2,00	R\$ 14,00	R\$ 28,00
6	Fonte 2 amperes 7,8 volts para relógio ponto	control id 7,8vCtid	UN	5,00	R\$ 129,00	R\$ 645,00
7	Mouse Wireless (sem fio) 2.4GHZ 1600 DPI	vinik dt240	UN	8,00	R\$ 25,00	R\$ 200,00
8	COMPUTADOR COMPLETO I7/2TB/8Ghz	NTC price 9101	UN	3,00	R\$ 2.870,00	R\$ 8.610,00
9	SWITCH 16 PORTAS: 10/100/1000 c/deteção automática; 1 Mb de flash; buffer de pacotes 512 KB; capacidade prod. 23,8 Mpps; capac. switching 32 Gbps	tp-link sg1016	UN	2,00	R\$ 419,00	R\$ 838,00
10	Cabo p 10 x p 10 2 m	hwx 2m	UN	4,00	R\$ 9,99	R\$ 39,96
11	Smart TV LED 49 49LJ5500 Full HD com Conversor Digital 2	samsung LH49BENELGA/ZD	UN	3,00	R\$ 2.619,00	R\$ 7.857,00
12	BATERIA DE LÍCIO ENERGY BLISTER COM 5 UNIDADES	elgin cr2025	UN	12,00	R\$ 5,00	R\$ 60,00
13	HD PORTATIL	seagate expasion sta100040	UN	4,00	R\$ 64,00	R\$ 256,00
14	FONTE ATX 24 PINOS 250 Watts	evus ft250w	UN	6,00	R\$ 99,00	R\$ 594,00
15	TECLADO PADRÃO	vinik dt150	UN	10,00	R\$ 28,30	R\$ 283,00
16	PLACA DE REDE PCI-EX	vinik prv1000e	UN	10,00	R\$ 55,00	R\$ 550,00
17	PLACA DE REDE PCI	vinik prv100	UN	3,00	R\$ 49,00	R\$ 147,00
18	CAIXA DE SOM 8W	multilaser shadon	UN	6,00	R\$ 65,00	R\$ 390,00
19	NOTEBOOK I7/15.4/1TB/8GB	lenovo ideapad s145	UN	5,00	R\$ 5.029,00	R\$ 25.145,00
20	Base para Notebook cooler resfriador para notebook USB	multilaser ac166	UN	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
21	COMPUTADOR COMPLETO I5/1TB-SATA/240GB SSD/8Ghz	ntc price 8025	UN	25,00	R\$ 2.378,00	R\$ 59.450,00
22	SUPORE DE TETO/PAREDE PARA PROJETOES MULTIM.	brasforma ac364	UN	2,00	R\$ 145,00	R\$ 290,00
23	SUPORE TRIPÉ PARA PROJETOR EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA	brasforma tc452	UN	1,00	R\$ 245,00	R\$ 245,00
24	MOTHERBOARD LGA 1155	fox lga1155	UN	1,00	R\$ 469,00	R\$ 469,00
25	MEMORIA SERVER HP 8GB	hp proliant	UN	1,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00
26	ADAPTADOR WIFI USB	mercusys mw300	UN	4,00	R\$ 69,00	R\$ 276,00
27	CABO VGA 1,5MT	vinik vga15	UN	5,00	R\$ 19,00	R\$ 95,00
28	CABO USB IMPRESSORA	vinik usb2m	UN	8,00	R\$ 14,00	R\$ 112,00
29	CABO HDMI 2MTS	vinik hdmi2	UN	5,00	R\$ 25,00	R\$ 125,00
30	CONECTOR MACHO CAT.5e – PCT 100 UNID	soho rj45	UN	4,00	R\$ 63,00	R\$ 252,00
31	SUPORE GABINETE E NOBREAK	moveis canaa jh665g	UN	5,00	R\$ 190,00	R\$ 950,00
32	SUPORE MONITOR	brasforma sbrm140	UN	2,00	R\$ 140,00	R\$ 280,00
33	Roteador Wireless Dual Band 900Mbps	tp-link c5	UN	3,00	R\$ 179,00	R\$ 537,00
34	SWITCH 24 PORTAS	intelbras sf2400	UN	1,00	R\$ 675,00	R\$ 675,00
35	SWITCH 08 PORTAS 10/100	intelbras 8p q+	UN	7,00	R\$ 55,00	R\$ 385,00
36	Placa de Video 2G	pcyces VCQP400V2-PB	UN	1,00	R\$ 399,00	R\$ 399,00
37	COMPUTADOR COMPLETO I3/1TB/8Ghz	ntc price	UN	3,00	R\$ 2.550,00	R\$ 7.650,00
38	Inversor de Frequência HVAC – Plataforma de Acessibilidade	weg CFW701A13P5T4DB20C3	UN	1,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
39	REFLETOR HOLOFOTE LED 300W	TACHIBRA led300	UN	4,00	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

40	Climatizador, descrição: Aquecedor, Climatizador, Purificador, Umidificador e Ventilador; quente e frio, capacidade mínima de 5,0 lt de água; Filtro; Rodas para transporte; Timer; Swing; Controle Remo	britania bcl01f	UN	1,00	R\$ 820,00	R\$ 820,00
41	Filtro de linha EMI/FFI e protetor de rede elétrica, 6 tomadas disponíveis, Tensão de entrada: 110/220v.	forceline 6t2mtw	UN	19,00	R\$ 23,00	R\$ 437,00
42	Fonte ATX mínimo de 450w	gigabyte gb-p450b	UN	5,00	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00
43	Refletor, descrição: refletor LED 100w holofot branco frio a prova d'agua , 127 volts	TACHIBRA led100	UN	3,00	R\$ 115,00	R\$ 345,00
44	Suporte ergonômico de notebook com altura ajustável	multilaser ac376	UN	3,00	R\$ 220,00	R\$ 660,00
45	Telefone com fio com identificação e registro de chamadas, viva voz, função rediscar, função mudo.	INTELBRAS pleno	UN	2,00	R\$ 119,00	R\$ 238,00
46	Ventilador de parede, 50 cm, oscilante, 05 pás, 127volts	ventisol new	UN	32,00	R\$ 27,00	R\$ 864,00
47	TERMÔMETRO DIGITAL PARA ALIMENTOS – Modelo espeto. Escala de – 50°C a 300°C (-58°F a 572°F). Tecla HOLD “congela” a leitura do display. Funciona com uma bateria 1.5 V. desliga automaticamente após 15	ask ask22	UN	4,00	R\$ 173,00	R\$ 692,00
48	Apresentador Wireless com Laser Point- - Conexão: USB (receptor)	MULTILASER ac164	UN	4,00	R\$ 129,00	R\$ 516,00
49	MOUSE SEM FIO E COM BLUETOOTH	logitech m170	UN	10,00	R\$ 80,00	R\$ 800,00

Valor Total Homologado - R\$ 134.601,46 (centro e trinta quatro mil e seiscentos e um reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

zz) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
aaa) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

bbb) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I e das MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

ii) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

jj) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

I – Do Fornecedor Registrado:

- ppppp)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- qqqqq)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- rrrrr)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- sssss)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- ttttt)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- uuuuu)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- vvvvv)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- ppppp)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- qqqqq)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- rrrrr)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- sssss)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- ttttt)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- uuuuu)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- vvvvv)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- yyyyy)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- zzzzz)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- aaaaa)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- bbbbbb)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- ccccc)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

dddd)

Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE

1

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

14 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

19 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

24 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

28 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

2

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

34 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

40 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

3

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

48 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

50 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

54 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

55 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01509

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

60 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

66 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

72 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

76 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

78 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

4

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

82	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
85	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
5			
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
89	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
91	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
112	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
2			
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
126	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
3			
04.003.04.123.0005.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
130	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
4			
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
145	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4			
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
153	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO		
205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
4			
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS		
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS		
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
312	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA		
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

07.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

07.001.12.361.0017.2034 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.00 DEPARTAMENTO DE CULTURA

3

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.00 ENSINO SUPERIOR

5

07.005.12.364.0047.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

08.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
08.001.26.782.0037.2049	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
2			
08.002.26.782.0037.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
487	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
09.001.20.608.0031.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
3			
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
10.001.27.812.0038.2056	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.00	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
2			
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
11.001.15.451.0024.2058	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
2			
11.002.15.451.0024.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

12.001.15.452.0025.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

596 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

600 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

639 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

641 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.00 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

645 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

649 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.00 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

652 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

656 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

658 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.00 PROCURADOR GERAL

1

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

662 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

666 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.00 CONTROLADORIA INTERNA

1

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

670 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

672 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 27 de abril de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

F ALMEIDA DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 007/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **FL MILKIEVICZ - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rio Azul/Pr, na Rua Bronislau Wronski, nº 1400 Sala A, CEP 84560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.282.550/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Lerin Milkiewicz, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 7118764311, inscrito no CPF sob o nº 079.556.899-17, residente e domiciliado na Rua Bronislau Wronski, nº 1380, na cidade de Rio Azul/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MESA REFEITÓRIO (CONJUNTO)	Brinquedos Paran? MR03	UN	15,00	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
2	Cadeira longarina de 3 lugares de assento estofado. Composição: material/Composição do Assento: Madeira multi laminada e espuma com densidade controlada, revestimento do Assento: Pp J.Serrano, materia	Brinquedos Paran? LG03	UN	6,00	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
3	CONJUNTO COLETIVO MATERNAL - dentro das normas FNDE -	Brinquedos Paran? CJC04	UN	10,00	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 19.450,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

ccc) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

ddd) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

eee) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I e das MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

kk) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

ll) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- wwwww)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- xxxxx)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- yyyyy)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- zzzzz)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- aaaaa)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- bbbbbb)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- ccccc)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- wwwww)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- xxxxx)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- yyyyy)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- zzzzz)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- aaaaa)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- bbbbbb)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ccccc)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

eeeee)	Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
fffff)	Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
ggggg)	Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
hhhhh)	Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
iiiiii)	Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
jjjjj)	Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE

1

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

14 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

19 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

24 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

28 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

2

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

34 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

40 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

3



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
48	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
50	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
54	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
55	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01509
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
60	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
66	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2102	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA	
76	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
78	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
4		
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
82	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
85	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
5		
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
89	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
91	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
111	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
112	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
2		
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOURARIA	
119	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
126	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3		
04.003.04.123.0005.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
130	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
4		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO	
139	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01510
145	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
149 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
153 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
162 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
173 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL	
185 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
192 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
197 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
202 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
201 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO	
205 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
207 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
219 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
227 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
234 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
241 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
245 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
249 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4		
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
258 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
259 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
276 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

283	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
312	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
07.001.12.361.0017.2034		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3			
07.003.12.392.0022.2108		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.00		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4			
07.004.12.361.0017.2037		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044		MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00			
5 ENSINO SUPERIOR			
07.005.12.364.0047.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR			
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.00			
1 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.782.0037.2049 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA			
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00			
2 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.782.0037.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
487	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.00			
1 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.608.0031.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.00			
3 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA			
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES			
10.00			
1 GABINETE DO SECRETARIO			
10.001.27.812.0038.2056 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA			
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.00	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
2			
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
11.001.15.451.0024.2058	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
2			
11.002.15.451.0024.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
12.001.15.452.0025.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
639	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
641	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
2			
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
649	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
3			
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
652	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
656	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
658	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.00	PROCURADOR GERAL		
1			
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
662	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
666	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

15.00 CONTROLADORIA INTERNA

1

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

670	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
672	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 27 de abril de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

FL MILKIEVICZ - LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 007/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rolândia, na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 885, CEP 86.600-183, inscrita no CNPJ sob o nº 08.855.152/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Vinicius do Amaral, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 8.435.931-9, inscrito no CPF sob o nº 006.949.229-86, residente e domiciliado na Rua Rinocerontes, nº 11 Manoel Muller, na cidade de Rolândia - Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Escada Doméstica 5 Degraus em Alumínio - Certificada pelo INMETRO, norma NBR 13430. Degraus antiderrapantes. Travamento automático no patamar. Suporta até	BOTAFOGO 5D	UN	4,00	R\$ 160,00	R\$ 640,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

	120Kg.100% alumínio de liga especial. Corrimão					
2	Berço, com grades em MDF-Berço, com grades em MDF (7cm de largura)-Estrado em madeira regulável em 3 alturas - Peseira e cabeceira totalmente arredondados-	PETERNELLA AMETISTA	UN	15,00	R\$ 357,00	R\$ 5.355,00
3	ARQUIVO DE AÇO COM QUATRO GAVETAS	VEGEL AIOF4	UN	8,00	R\$ 740,00	R\$ 5.920,00
4	CADEIRA SEM BRAÇO	PRIMAX PMX-EXCRLX	UN	15,00	R\$ 353,00	R\$ 5.295,00
5	Mesa Circulo ou Sextavado,Adulto ou Juvenil e cadeiras acento e encosto Estrutura:	PRIMAX PMX-SEXT06	UN	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
6	Mesa de escritório para impressora com estrutura em MDF de 25mm de espessura ela possui reforço em MDP de 25mm de espessura. Altura (cm)75, largura (cm)107, Profundidade 38,50 Centímetros, Peso18,00 q	PRIMAX PMX-390003	UN	3,00	R\$ 338,00	R\$ 1.014,00
7	Piscina de bolinha, descrição: 1,50m com 500 bolinhas, Fabricada em aço galvanizado, Base de madeira de 15 mm revestida e com pezinhos na laterais da piscina de Bolinha, rede de proteção lateral, cobe	GC 370/466	UN	1,00	R\$ 1.022,00	R\$ 1.022,00
8	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL. Peças plásticas em polipropileno (encosto e acento) e com sua estrutura em aço. Medindo 450(L)x560(A)x330(P)mm aproximadamente - colorida.	PRIMAX PMX-PPF	UN	60,00	R\$ 102,00	R\$ 6.120,00

Valor Total Homologado - R\$ 26.866,00(vinte e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

fff) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

ggg) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

hhh) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I e das MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

mm) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

nn) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- dddddd)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- eeeeee)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ffffff)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- gggggg)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- hhhhhh)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- iiiiii)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- jjjjjj)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- dddddd)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- eeeeee)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ffffff)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- gggggg)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- hhhhhh)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- iiiiii)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- jjjjjj)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- kkkkkk)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- llllll)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- mmmmmm)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- nnnnnn)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

oooo)
pppp)

Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE 1

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

14 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
19 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.00 GABINETE DO SECRETARIO 1

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

24 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
28 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS 2

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

34 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
40 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS 3

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

48 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
50 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

54 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
55 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01509

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

60 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

66 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
72 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

76 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
78 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO 4



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO		
82	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
85	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
5			
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
89	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
91	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
112	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
2			
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOURARIA		
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
126	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
3			
04.003.04.123.0005.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
130	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
4			
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO		
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
145	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4			
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
153	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

05.004.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
202 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
201 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO	
205 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
207 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
219 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
227 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
234 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
241 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
245 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
249 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4		
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
258 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
259 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
276 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
290 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
306 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
312 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

07.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3			
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
4			
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00	ENSINO SUPERIOR		
5			
07.005.12.364.0047.2126	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

08.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
08.001.26.782.0037.2049	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
2			
08.002.26.782.0037.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
487	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
09.001.20.608.0031.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
3			
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
10.001.27.812.0038.2056	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.00	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
2			
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
11.001.15.451.0024.2058	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
2			
11.002.15.451.0024.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

12.001.15.452.0025.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

596 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

600 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

639 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

641 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.00 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

645 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

649 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.00 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

652 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

656 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

658 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.00 PROCURADOR GERAL

1

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

662 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

666 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.00 CONTROLADORIA INTERNA

1

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

670 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

672 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 27 de abril de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA -ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 007/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **NORMÉLIA LOTTERMANN - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Três Maio/RS, na Rua Planalto, nº 2100, CEP 98.910-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.132.150/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Tiago Kronbauer Fritzen, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 9077523653, inscrito no CPF sob o nº 010.248.180-63, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 144, na cidade de Três Maio/RS, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Armário duplo em aço com duas portas individuais com chapa 24 com processo de solda mig. Com chave com pintura epóxi eletrostática, fosfotizados a base zinco, anti-ferruginoso, na cor cinza, com puxad	REIFLEX RX10	UN	15,00	R\$ 790,00	R\$ 11.850,00
2	Mesa diretor, medida 1,500X0,700X0,750 com tampo 100% em MDP com pintura em BP na cor wengue, perfil em ABS 0,2MM, com pés ferro duplo com calha para fiação, base do pé AM arco com sapatas plástica ni	REIFLEX RX100	UN	8,00	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
3	Armário Alto Versátil 1013 produzido com estrutura em 100% MDF, material ecologicamente correto que agrega ao item qualidade, resistência e durabilidade. Com dimensões de 161x91x42 cm, contém 2 portas	REIFLEX RX300	UN	10,00	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
4	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL. Conjunto com 08 lugares, mesa trapézio com gradil em aço, tampo	REIFLEX FLORAL	UN	5,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

em MDF Laqueado colorido, opção de Cores: Azul, amarelo, vermelho e Laranja. Cadeiras com assento e encosto						
---	--	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 29.470,00(vinte e nove mil quatrocentos e setenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

iii) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

jjj) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

kkk) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I e das MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

oo) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

pp) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 12 da Lei Municipal nº 586/2011.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- kkkkkk)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- lllllll)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- mmmmmm)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- nnnnnn)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- oooooo)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- pppppp)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- qqqqqq)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- kkkkkk)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- lllllll)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

- efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- mmmmmm)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- nnnnnn)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- oooooo)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- pppppp)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- qqqqqq)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- qqqqqq)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- rrrrrr)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- ssssss)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- tttttt)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- uuuuuu)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- vvvvvv)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE

1 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

14 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

19 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

03.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
24	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
28	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
2			
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
34	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
40	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
3			
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.		
48	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
50	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL		
54	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
55	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01509
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS		
60	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS		
66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2102	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA		
76	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
78	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
4			
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO		
82	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
85	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
5			
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
89	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
91	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
112	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
2			
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
126	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
3			
04.003.04.123.0005.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

130	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
4			
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO		
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
145	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4			
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
153	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO		
205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

249	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
4			
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS		
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS		
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
312	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA		
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3			
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
4			
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00	ENSINO SUPERIOR		
5			
07.005.12.364.0047.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR			
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
08.001.26.782.0037.2049 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA			
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
2			
08.002.26.782.0037.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
487	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
09.001.20.608.0031.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
3			
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
10.001.27.812.0038.2056	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.00	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
2			
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
11.001.15.451.0024.2058	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
2			
11.002.15.451.0024.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
12.001.15.452.0025.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
639	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
641	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
2			
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
649	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
3			
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
652	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
656	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
658	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.00	PROCURADOR GERAL		
1			
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
662	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
666	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA		
15.00	CONTROLADORIA INTERNA		
1			
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
670	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
672	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 27 de abril de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

NORMÉLIA LOTTERMANN – EPP
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº007/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Av. Canaa, nº 3000 andar primeiro sala 01, setor 01, CEP 76870-140, inscrita no CNPJ sob o nº 27.274.178/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG 350.280 SSP-RO, inscrito no CPF sob o nº 32681364272, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 3735, Jardim Jorge Teixeira na cidade de Ariquemes/RO, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MEMORIA 2G DDR2 800MHZ	KINGSTON KVR800D2N6/2	UN	3,00	R\$ 135,99	R\$ 407,97
2	MEMORIA 8G DDR3 1666MHZ	KINGSTON KVR16N11/8	UN	3,00	R\$ 348,99	R\$ 1.046,97

Valor Total Homologado - R\$ 1.454,94 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I**.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

III) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

mmm) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

nnn) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I e das MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

qq) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

rr) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

rrrrrr) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

ssssss) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

tttttt) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

- demais disposições do CDC;
- uuuuuu)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- vvvvvv)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- wwwwww)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- xxxxxx)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- rrrrrr)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- ssssss)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- tttttt)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- uuuuuu)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- vvvvvv)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- wwwwww)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- xxxxxx)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- wwwwww)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- xxxxxx)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- yyyyyy)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- zzzzzz)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- aaaaaa)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- bbbbbb)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE

1			
02.001.04.122.0004.2003	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
14	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
19	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		

03.00 GABINETE DO SECRETARIO

1			
03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
24	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
28	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.00 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

2			
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
34	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
40	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

3			
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.		
48	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
50	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL		
54	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
55	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01509
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS		
60	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS		
66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2102	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA		
76	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
78	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.00 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

4			
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO		
82	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
85	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.00 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

5			
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
89	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
91	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

04 SECRETARIA DE FINANÇAS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

04.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
112	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
2			
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
126	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
3			
04.003.04.123.0005.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
130	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
4			
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO		
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
145	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4			
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
153	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO		
205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

05.004.10.305.0046.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
4			
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS		
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS		
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
312	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA		
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

07.00	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3			
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
4			
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00	ENSINO SUPERIOR		
5			
07.005.12.364.0047.2126	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
08.001.26.782.0037.2049	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
2			
08.002.26.782.0037.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
487	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

08.002.26.782.0037.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
09.001.20.608.0031.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
3			
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
10.001.27.812.0038.2056	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.00	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
2			
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
11.001.15.451.0024.2058	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
2			
11.002.15.451.0024.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
12.001.15.452.0025.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
639	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
641	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
2			
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
649	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
3			
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
652	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
656	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
658	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.00	PROCURADOR GERAL		
1			
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
662	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
666	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA		
15.00	CONTROLADORIA INTERNA		
1			
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
670	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
672	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 27 de abril de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 007/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PANORAMA – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Toledo - Pr, na Rua Olegário Mariano, nº 2548 – Sala 01 – Jardim Panorama, CEP 85911120, inscrita no CNPJ sob o nº 35.267.882/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Marli Barbosa Jesus de Almeida, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG 78378808, inscrito no CPF sob o nº 005.516.259-29, residente e domiciliado na Av. Senador Atílio Fontana, nº 2688, Jardim Panorama, na cidade de Toledo - Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARMÁRIO AÉREO	PR?PRIA PR?PRIO	UN	5,00	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
2	ARMÁRIO TIPO NICHO COLMEIA + 2 CABIDEIRO - Fabricado em 100% MDF, Medidas: 1,85m altura x 1,50m largura x 35cm profundidade Cabideiro: 87cm comprimento cada um. Espaçamento entre os cabideiros: 87cm	PR?PRIA PR?PRIO	UN	3,00	R\$ 849,00	R\$ 2.547,00

Valor Total Homologado - R\$ 4.397,00 (quatro mil trezentos e noventa e sete reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

ooo) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

ppp) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

qqq) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I e das MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

ss) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

tt) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- yyyyyy)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- zzzzzz)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- aaaaaaa)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- bbbbbbb)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- ccccccc)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- ddddddd)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- eeeeeee)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- yyyyyy)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- zzzzzz)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- aaaaaaa)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- bbbbbbb)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- ccccccc)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ddddddd)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- eeeeeee)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

ccccc)	Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
dddddd)	Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
eeeeee)	Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
ffffff)	Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
gggggg)	Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
hhhhhh)	Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE

1

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

14 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

19 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

24 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

28 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

2

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

34 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

40 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

3

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

48 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

50	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL			
54	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
55	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01509
03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS			
60	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS			
66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA			
76	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
78	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.004			
4 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO			
03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO			
82	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
85	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.005			
5 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO			
89	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
91	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04			
SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.00			
1 GABINETE DO SECRETARIO			
04.001.04.123.0005.2020 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
112	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002			
2 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA			
04.002.04.123.0005.2021 SERVIÇOS DA TESOUREARIA			
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
126	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003			
3 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
04.003.04.123.0005.2022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS			
130	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004			
4 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO			
04.004.04.123.0005.2023 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO			
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
145	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05			
SECRETARIA DE SAUDE			
05.004			
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.004.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

153	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.004.10.301.0012.1075		Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026		SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
05.004.10.301.0012.2074		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL	
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088		MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2089		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090		MANUTENÇÃO PAB FIXO	
205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
06.001.08.244.0010.2072		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4			
06.004.08.243.0040.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS			
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
312	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA			
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.00 GABINETE DO SECRETARIO			
1			
07.001.12.361.0017.2034 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA			
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
3			
07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
4			
07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00		ENSINO SUPERIOR	
5			
07.005.12.364.0047.2126		APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08		SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
08.001.26.782.0037.2049		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
2			
08.002.26.782.0037.2050		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
487	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2109		DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2110		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
09.001.20.608.0031.2051		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.00		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
3			
09.003.20.608.0031.2053		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10		SECRETARIA DE ESPORTES	
10.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
10.001.27.812.0038.2056		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

10.00	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
2			
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
11.001.15.451.0024.2058	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
2			
11.002.15.451.0024.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
12.001.15.452.0025.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
639	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
641	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
2			
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
649	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
3			
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
652	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
656	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
658	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.00	PROCURADOR GERAL		
1			
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
662	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
666	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

15.00 CONTROLADORIA INTERNA

1

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

670	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
672	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 27 de abril de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

**INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PANORAMA –
EIRELI**
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº007/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Campina do Simão - Pr, na AV. João Ferreira Neves, nº 3037, CEP 85148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Geferson Junior Wagnei, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 8.171.079-1, inscrito no CPF sob o nº 041.420.939-75, residente e domiciliado na Av. João Ferreira Neves cidade de Campina do Simão, com os preços dos itens abaixo relacionados:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fogão Industrial, alta pressão	ITAJOBÍ	UN	2,00	R\$ 1.930,61	R\$ 3.861,22
2	banco/banqueta, descrição: banqueta plástica reforçada cor preta;	ANTARES	UN	12,00	R\$ 94,56	R\$ 1.134,72

Valor Total Homologado - R\$ 4.995,94 (quatro mil novecentos e noventa cinco reais e noventa e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

rrr) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

sss) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

ttt) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I e das MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

uu) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

vv) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- ffffff)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- ggggggg)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- hhhhhhh)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- iiiiiii)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- jjjjjjj)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- kkkkkkk)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- lllllll)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- ffffff)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

- execução da Ata de Registro de Preços;
- ggggggg)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- hhhhhhh)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- iiiiiii)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- jjjjjjj)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- kkkkkkk)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- lllllll)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- iiiiiii)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- jjjjjjj)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- kkkkkkk)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- lllllll)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- mmmmmm)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- nnnnnnn)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE
1

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

14 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

19	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
24	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
28	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
2			
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
34	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
40	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
3			
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.		
48	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
50	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL		
54	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
55	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01509
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS		
60	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS		
66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2102	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA		
76	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
78	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
4			
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO		
82	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
85	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
5			
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
89	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
91	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
112	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
2			
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
119	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
126	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

04.00	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
3			
04.003.04.123.0005.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
130	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
4			
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO		
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
145	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4			
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
153	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO		
205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA EM SAUDE		
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4			
06.004.08.243.0040.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
312	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
07.001.12.361.0017.2034		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3			
07.003.12.392.0022.2108		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4			
07.004.12.361.0017.2037		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00	ENSINO SUPERIOR		
5			
07.005.12.364.0047.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR			
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
08.001.26.782.0037.2049 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA			
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
2			
08.002.26.782.0037.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
487	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

09.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
09.001.20.608.0031.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
3			
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
10.001.27.812.0038.2056	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.00	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
2			
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
11.001.15.451.0024.2058	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
2			
11.002.15.451.0024.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
12.001.15.452.0025.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
639	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
641	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
2			
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
649	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

13.00 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

652 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

656 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

658 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.00 PROCURADOR GERAL

1

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

662 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

666 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.00 CONTROLADORIA INTERNA

1

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

670 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

672 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 27 de abril de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 007/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de Materiais Permanentes: Equipamentos para Escritório, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **LEONARDO A VERZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto União, na Rua Pedro Mazurechem, nº 133, CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.460.912/0002-76, neste ato representada pelo Sr. Leonardo André Verza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 8.777.590-9, inscrito no CPF sob o nº 040.950.039-95, residente e domiciliado na Rua Gabriel Ferreira, nº 11, na cidade de Pinhão-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Nobreak de no mínimo 700 Va, autonomia de 30 minutos, com estabilizador e filtro de linha interno, com 4 estágios com função True RMS, compatível com modulo de bateria I e IV para expansão de autonomi	TS SHARA 4009	UN	12,00	R\$ 448,55	R\$ 5.382,60
2	Placa Mãe 775 P c/ som, vídeo e rede onboard.	AFOX IG31-MA5	UN	10,00	R\$ 312,00	R\$ 3.120,00
3	Smartphone com tela de no mínimo 6,0 com câmera traseira de no mínimo de 13MP, câmera frontal de no mínimo 8MP, processador Octa-Core, de no mínimo 2GB de memória RAM, de no mínimo 32GB de armazenamen	LG LM-K200BM	UN	8,00	R\$ 993,00	R\$ 7.944,00
4	Freezer horizontal cor branco, dupla função, capacidade de armazenamento de 491 l. a 546 l, não contém CFC, fechamento com chave auto expulsiva, puxadores ergonômicos, rodízios nas rodas, caixa intern	CONSUL CHB53EB	UN	3,00	R\$ 2.856,10	R\$ 8.568,30
5	FOGÃO DE COZINHA	BRASLAR SIRUS	UN	3,00	R\$ 729,00	R\$ 2.187,00
6	GELADEIRA COMERCIAL (TIPO INDUSTRIAL)	KOFISA 30/KRBR-6PD	UN	1,00	R\$ 7.549,00	R\$ 7.549,00
7	HARD DISK 1TB	WESTER DIGITAL WD10EURX	UN	6,00	R\$ 347,00	R\$ 2.082,00
8	MOUSE 1200 DPI	MULTILASER MO300	UN	30,00	R\$ 10,00	R\$ 300,00
9	TABLET COM GPS	MULTILASER NB331	UN	3,00	R\$ 985,30	R\$ 2.955,90
10	Mesa de trabalho -FORMATO EM"L"	ANDRIEI MA0019	UN	2,00	R\$ 527,00	R\$ 1.054,00
11	LEITOR BIOMÉTRICO	NITGEN HFDU06	UN	1,00	R\$ 738,00	R\$ 738,00
12	Memoria 4G DDR4 2400Mhz Qtd.10	ADATA Ad4u2400j4g17	UN	3,00	R\$ 187,50	R\$ 562,50
13	Memoria DDR4 8G 2133Mhz	CORSAIR CMV8GX4M1A2133C15	UN	4,00	R\$ 367,00	R\$ 1.468,00
14	Casa de boneca, descrição: Medidas mínimas: 2,00 x 1,82 x 2,23; feita em madeira, com dobradiças em aço galvanizado, pintura com tinta esmalte, colorida, resistente a exposição do clima, telhas transl	ANDRIEI MA032	UN	1,00	R\$ 2.984,00	R\$ 2.984,00
15	Datashow. Sistema de Projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips, Resolução: SVGA 800x600, Contraste:	ACER X1126AH	UN	2,00	R\$ 2.936,00	R\$ 5.872,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

	Até 15,000:1, Brilho:3300 lumens, Tamanho da Imagem:4:3, Lente: Tipo: Foco Manual: índice de Projec					
16	Fogão de piso a gás, 4 bocas, com forno acoplado, acendimento automático, bivolt, potência mínima: 12600, capacidade 91 litros, características do forno: prateleiras. Características dos queimadores:	BRASLAR SIRUS	UN	2,00	R\$ 583,00	R\$ 1.166,00
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DUPLEX(FRENTE E VERSO) Função de Cópias Ordenadas	HP M428DW	UN	1,00	R\$ 2.768,00	R\$ 2.768,00
18	Lavadora de roupa, descrição: Tanquinho Capacidade de roupa seca 15 Kg; Potência 470 W; abertura Superior; Pannel de controle Mecânico; mínimo de 03 programas de lavagem; sistema de lavagem por Turbil	COLORMAQ LCS16	UN	1,00	R\$ 897,00	R\$ 897,00
19	Máquina de algodão doce Semi profissional, produção de 3 algodões por minuto; Equipada com uma turbina com 130mm de diâmetro; Cuba coletora com 43cm de diâmetro externo (possui alças laterais); Possui	PINHEIRO PA-PR	UN	2,00	R\$ 1.198,00	R\$ 2.396,00
20	Mesa para café. Dimensões do Produto Montado: Altura: 72 cm, largura: 79 cm, profundidade: 37 cm, pés palito, produzido em MDP	RPM 4060	UN	2,00	R\$ 649,00	R\$ 1.298,00
21	Mesa para computador de canto, formato em L, produzida em MDP, com tampo grosso, 3 gavetas e chave. Altura: 74 cm, Largura: 150 cm, Profundidade 60 cm. Marrom.	ANDRIEI MA0019	UN	4,00	R\$ 495,00	R\$ 1.980,00
22	Mesa com 4 cadeiras, na cor preta, Material Estrutura da Mesa e Cadeiras em Aço Carbono. Assento Em LP Revestido Com Espuma D13 E Courvin, Pintura Eletrostática A Pó. Tampo em Granito; mesa suporta 50	GENEBRA 7290	UN	1,00	R\$ 793,00	R\$ 793,00
23	Patch Panel Furukawa SOHO PLUS T568AB Cat5 24 Posições ROHS. Especificações Técnicas: Patch panel 24p	SOHO PLUS CAT5e24	UN	2,00	R\$ 296,00	R\$ 592,00
24	Sanduicheira: características Chapas antiaderentes Ideal para grelhados e sanduiches Luz Piloto Alça com trava de segurança ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Potência de Saída: 750W Consumo: 0,75Kwh	MONDIAL ULTRA	UN	3,00	R\$ 220,00	R\$ 660,00
25	Switch Gerenciável 24 portas D-Link 10/100/1000Mbps + 4 Portas Gigabit - DES-1210-28	TP-LINK SG2424	UN	2,00	R\$ 1.017,00	R\$ 2.034,00
26	1-Microscópio Óptico, Biológico binocular;	OPTON TIM-18	UN	1,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
27	ARMÁRIO MULTIUSO. Material: mdp 15mm; chapa de fibra 3mm; peso máximo por prateleira 10 Quilos; rodízios; puxadores de plástico;	ANDRIEI MA004	UN	4,00	R\$ 684,00	R\$ 2.736,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

	Prateleiras fixas e móveis; dobradiças metálicas; Resistente; dimensões					
28	CARRO DE LIMPEZA - Corpo em Polipropileno extremamente durável e fácil de higienizar após as tarefas. Saco para recolhimento de lixo ou roupa suja produzido em vinil com zíperes frontais e que se enca	BRALIMPIA CF2005	UN	4,00	R\$ 987,00	R\$ 3.948,00
29	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL, dentro das normas FNDE – (CJA03)	ANDRIEI CJA03	UN	20,00	R\$ 288,00	R\$ 5.760,00
30	CONJUNTO ESCOLAR INFANTO JUVENIL, dentro das normas FNDE – (CJA04) Tampo em MDF 18mm e acabamento em fita de PVC. Mesa medindo 0,60cm x 0,45cm, e 0,67 cm de altura. Porta livros em Polipropileno. Estr	ANDRIEI CJA04	UN	10,00	R\$ 314,00	R\$ 3.140,00
31	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO, dentro das normas FNDE – (CJA06) Tampo em MDF 18mm e acabamento em fita de PVC. Mesa medindo 0,74 cm de altura e tampo medindo 0,60cm x 0,45cm. Porta livros em Polipropileno.	ANDRIEI CJA06	UN	10,00	R\$ 327,00	R\$ 3.270,00
32	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8KG – Linha branca (Conjunto para Lavanderia): Capacidade de roupa seca: 8Kg; Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V); Consumo de energia mensal: 8.1	ELECTROLUX LES09	UN	2,00	R\$ 1.587,00	R\$ 3.174,00
33	MESA DE REUNIÃO: mesas de reunião oval, medindo 300X110CM, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180º, sobre estrutura metálica tubul	ANDRIEI MA020	UN	2,00	R\$ 943,00	R\$ 1.886,00
34	MOTHERBOARD LGA 1155	Afox IH61-M	UN	8,00	R\$ 557,00	R\$ 4.456,00
35	Potência com 1.250 w rms total	ROADSTAR RS-4510	UN	2,00	R\$ 1.787,00	R\$ 3.574,00

Valor Total Homologado - R\$ 103.145,30 (cento e três mil cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

uuu) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

vvv) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

www) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I e das MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

ww) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

xx) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- mmmmmm)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- nnnnnn)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- oooooo)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- pppppp)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- qqqqqq)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- rrrrrr)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- ssssss)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- mmmmmm)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- nnnnnn)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- oooooo)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- pppppp)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- qqqqqq)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- rrrrrr)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ssssss)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

ooooo)	Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
pppppp)	Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
qqqqqq)	Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
rrrrrr)	Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
sssss)	Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
ttttt)	Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.00 CHEFIA A GABINETE

1

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

14	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
19	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

24	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
28	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.00 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

2

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

34	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
40	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

3

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

48	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
50	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

54	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
55	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01509



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
60	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
66	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2102	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA	
76	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
78	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
4		
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
82	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
85	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
5		
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
89	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
91	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
111	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
112	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
2		
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
119	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
126	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3		
04.003.04.123.0005.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
130	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
4		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
139	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
140	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01510
145	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4		
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
149	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
153	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
162	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
05.004.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL			
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF			
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS			
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB			
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090 MANUTENÇÃO PAB FIXO			
205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA			
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE			
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.00 GABINETE DO SECRETARIO			
1			
06.001.08.244.0010.2072 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
4			
06.004.08.243.0040.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS			
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS			
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
306	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31936
312	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.00	GABINETE DO SECRETARIO	
1		
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
331	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3		
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
358	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4		
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
444	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.00			
5	ENSINO SUPERIOR		
07.005.12.364.0047.2126	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.00			
1	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.26.782.0037.2049	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.00			
2	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.782.0037.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
487	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.00			
1	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.20.608.0031.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.00			
3	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.00			
1	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.812.0038.2056	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.00			
2	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

11.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
11.001.15.451.0024.2058	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
2			
11.002.15.451.0024.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
12.001.15.452.0025.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
639	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
641	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
2			
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
649	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
3			
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
652	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
656	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
658	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.00	PROCURADOR GERAL		
1			
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
662	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
666	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA		
15.00	CONTROLADORIA INTERNA		
1			
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
670	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
672	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO A VERZA EIRELI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PORTARIA N.º 2.896, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Retifica férias regulamentares dos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Marcia Geroncio Torres	02/02/2019 a 01/02/2020 02/02/2020 a 02/02/2021 02/02/2020 a 02/02/2021	04/01/2021 a 15/01/2021 16/01/2021 a 22/01/2021 05/04/2021 a 14/04/2021

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2.894, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE :

Designar, o servidor público municipal **Sr. ROGERIO LEONARDI DA SILVA**, matrícula 200594, lotado no cargo de provimento efetivo de Oficial Financeiro para prestar serviços ao **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ**, em favor desta municipalidade.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2684

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

A presente designação será processada sem ônus, para os cofres do Tesouro Municipal, sendo que o servidor perceberá seus vencimentos pelo cargo de origem.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data e, posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

**ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

PORTARIA N.º 2.895, DE 03 MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor público do município, **Sr. DEVAIR CAETANI**, matrícula 200505, lotado no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a serem gozadas a partir do dia 28/04/2021 à 07/05/2021, referente ao período aquisitivo de 22/02/2020 a 21/02/2021.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

**ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL**